

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI N.32.

Dispõe sôbre calçamento da Rua Tieté da Baixo.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

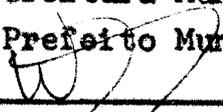
Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o calçamento da Rua Tieté de Baixo nas proximidades do nº.677 até o nº.756.

Art.2º.-As despesas da presente lei correm por conta da dotação do orçamento vigente.

Art.3º.-A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposiçõe em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de Junho de 1.966.

O Prefeito Municipal,



(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos 14 dias do mês de Junho de 1.966.

O Secretário,

